



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2015

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (12/11/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 077/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **BORRACHARIA A. R. F. LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.768.902/0001-99 com endereço na Rodovia do Xisto BR 476, KM 174, s/nº, Serrinha, na cidade de Contenda/PR, CEP 83.730-000, neste ato representado pelo Sr. Adriano Romeu Furman, inscrito no CPF nº 027.483.219-44 e portador do RG nº 7.177.198-9 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa especializada para manutenção e consertos de pneus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 077/2015.

4. Após a solicitação da Secretaria Requisitante, a empresa deverá executar os serviços em no máximo 2 horas, caso haja atraso na prestação dos serviços, estarão sujeitos às multas contratuais, em razão da necessidade dos veículos darem continuidade aos serviços públicos;

4.1 A empresa devesa dar suporte 24 horas, em razão de estarem incluídos os veículos da saúde e do transporte escolar;

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 077/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

BORRACHARIA A. R. F. LTDA - ME

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015

Signatário da Ata: **BORRACHARIA A. R. F. LTDA - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade por Secretaria							QUANTIDADE TOTAL POR LOTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMF	SMIAMA			
01	CONCERTO DE PNEUS LEVES	30	60	70	40	40	20	20	280	R\$ 17,40	R\$ 4.872,00
02	CONCERTOS DE PNEU DAS AMBULANCIAS, VAN E MICRO ONIBUS.		60	50	20				130	R\$ 33,80	R\$ 4.394,00
03	CONCERTOS DE PNEU 1000x20 E 900X20		40			80		30	150	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
04	COLOCAÇÃO DE TIP TOP GRANDE – PNEU 1000x20 E 900X20		20			40		10	70	R\$ 29,40	R\$ 2.058,00
05	COLOCAÇÃO DE TIP TOP MÉDIO – PNEU 1000x20 E 900X20		20			40		10	70	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
06	CONCERTOS EM PNEU TRASEIROS OU DIANTEIROS DE EQUIPAMENTOS PESADOS					50		30	80	R\$ 48,05	R\$ 3.844,00
07	COLOCAÇÃO DE TIP TOP GRANDE EM PNEU TRASEIROS OU DIANTEIROS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PESADOS					40		20	60	R\$ 43,60	R\$ 2.616,00
08	CONCERTOS EM PNEU DIANTEIROS DE RETRO ESCAVADEIRAS E TRATORES					20		20	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
09	MONTAGEM DE PNEUS 215/75 R 17,5 NA RODA		50			20			70	R\$ 22,90	R\$ 1.603,00
10	MONTAGEM DE PNEU 1000x20 E 900X20 NA RODA		40			100		30	170	R\$ 23,20	R\$ 3.944,00
11	MONTAGEM DE PNEU NOS EQUIPAMENTOS PESADOS					50		30	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.		15			40		5	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400x24.					12			12	R\$ 421,80	R\$ 5.061,60
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300x24.					6			6	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00
										TOTAL	R\$ 51.753,60

(Cinquenta um mil setecentos e cinquenta três reais e sessenta centavos)